

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO Nº 2.881, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.004.

**“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”**

(Projeto de Resolução nº 120/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Artigo 70 e Parágrafos da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 70 - Não havendo acordo, o quociente partidário para cada Comissão será fixado pelo Presidente e proceder-se-á à escolha por eleição.*

*§ 1º - Cada Vereador votará em um único nome de cada partido para os membros efetivos e suplentes de cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.*

*§ 2º - Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador mais votado na eleição municipal.*

*§ 3º - A votação para constituição de cada uma das Comissões Permanentes far-se-á nominalmente, mediante voto a descoberto, em cédula separada, impressa, datilografada ou manuscrita, rubricada pelo Presidente e Vice-Presidente.*

*§ 4º - Na cédula de votação constará a Comissão Permanente que está sendo eleita, com o nome dos Vereadores de cada partido para os membros efetivos e suplentes da Comissão, com local para assinatura do votante.*

*§ 5º - Após a comunicação do resultado em Plenário, o Presidente enviará à publicação na Imprensa Oficial a composição nominal de cada Comissão.”*

**Art. 2º** - O Artigo 76 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, já alterado pela Resolução nº 2.870, de 22 de novembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ ART. 76 - As Comissões Permanentes são três (03), com as seguintes denominações:*



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

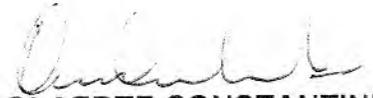
- I - Constituição, Justiça e Redação;
- II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- III - Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo. "

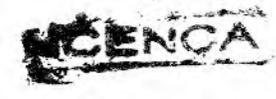
**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de dezembro de 2.004.

  
**ROBINSON PINHEIRO**  
Vice - Presidente

  
**KALIL TOFI JACOB**  
Presidente

  
**OLAERTE CONSTANTINI**  
2º Secretário

  
**ISAAC DA SILVA FERREIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e quatro (2004).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa